



EDITAL Nº 01/2024 - PPGEF/UNIFAP, 28 de outubro de 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA - PPGEF - TURMA 2025

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pós-Graduação (DPG) e a **Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Mestrado Profissional) em Estudos de Fronteira (PPGEF)** torna público o presente Edital de Seleção para o PPPGEF, Turma 2025, com inscrições no período de **05/11/2024 a 02/12/2024**. Este edital emprega o feminino universal.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo para o ingresso no PPGEF/UNIFAP será regido por esse Edital e executado por Comissão Organizadora Específica para esse fim, conforme Portaria nº 0106/2024.

1.2 O PPGEF tem como área de concentração **Fronteira e Sociedade**, dividida em duas linhas de pesquisas: **Estado, Fronteira e Políticas Públicas** e **Cultura, Sociedade e Fronteira**.

1.3 O PPGEF tem por objetivos:

- Formar profissionais capazes de compreender, dialogar e intervir diante das demandas das instituições governamentais e não-governamentais das diversas naturezas, escopos e territorialidades, bem como, entidades privadas ou de proveito público surgidas na sociedade civil, considerando atentamente as suas especificidades das diversas fronteiras regionais enquanto incididas ou potencializadoras diante de questões internacionais;
- Contribuir para a formação das profissionais diante do debate aplicado e amplo das relações internacionais, inclusive por meio do diálogo entre diferentes áreas do conhecimento, visando fortalecer a sua atuação nas diversas funções institucionais e de mercado, gerando novas perspectivas empíricas, metodológicas e teóricas complementares a tal campo de debates, de investigação de nível de pós-graduado e exercício profissional sobre temáticas multidimensionais voltadas para as questões fronteiriças;
- Promover oportunidades para a formação de pesquisas de excelência na aplicação profissional, tratando a temática da Fronteira como uma questão internacional, com foco e caráter aplicado sobre os dilemas, os problemas e a produção de expertise sobre as questões que perpassam a região amazônico-caribenha e seu entorno, incluindo as Guianas como nexos basilares, na dimensão política, social, econômica, geográfica ou cultural;
- Proporcionar o intercâmbio reticular e parcerias sinérgicas entre as instituições autônomas, públicas ou privadas e o mercado de trabalho em dimensão nacional e internacional, articulando a



temática dos estudos fronteiriços para profissionais e proporcionando experiências em acúmulo tanto ao profissional em formação quanto às próprias instituições;

- Gerar conhecimentos aplicados e saberes contributivos aos meios profissionais que envolvam debate da Fronteira como tema emergente e estruturante das relações internacionais, observando a contribuição da especificidade das temáticas e das fronteiras regionais diante das grandes tendências nacionais e internacionais.

1.4 O prazo para conclusão do curso de Mestrado Profissional do PPGEF é de 24 (vinte e quatro) meses.

1.5 O ingresso ao Curso de Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira será realizado mediante processo seletivo nos termos deste Edital, do Regimento do PPGEF, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e do Estágio Pós-Doutoral, da UNIFAP, e demais normas aplicáveis.

1.6 A seleção das candidatas ocorrerá nas datas e conforme as disposições especificadas no presente Edital e seus Anexos.

1.7 Poderão ingressar no mestrado as candidatas que, **até a data da matrícula**, tenham completado integralmente curso de graduação reconhecido pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino no Brasil. No caso de candidatas estrangeiras ou brasileiras, que tenham completado integralmente curso de graduação reconhecido pelo respectivo órgão competente e validado pela Embaixada do Brasil no respectivo país.

1.8 Às futuras egressas será outorgado o **Diploma de Mestra em Estudos de Fronteira**.

1.9 A realização do processo seletivo ficará a cargo do Colegiado do PPGEF e será executado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 0106/2024.

1.10 O processo de seleção será realizado em quatro (4) etapas, eliminatórias e classificatórias, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Etapas do processo de seleção

Nº	Etapas	Característica	Peso
1	Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	Eliminatória e Classificatória	2
2	Ensaio Bibliográfico	Eliminatória e Classificatória	3
3	Entrevista	Eliminatória e Classificatória	3
4	Avaliação do Currículo	Classificatória	2

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/1ZOMPC7aaL1cK9Towh9ABPwOiNz8hVvQ7XwTtqjrZc5c/e>



dit, no período de **05/11/2024 até às 23h59min do dia 02/12/2024**, observando o horário local (Macapá/AP).

2.2 A candidata deverá preencher o Formulário de Inscrição *online* e anexar em formato PDF o Pré-Projeto de Pesquisa, o Ensaio Bibliográfico, Carta de Motivação, Currículo Lattes com seus documentos comprobatórios e Planilha de Produção (**Anexo B**) devidamente preenchida pela candidata.

2.2.1 Ao preencher o formulário de inscrição, a candidata indicará obrigatoriamente a linha de pesquisa para a qual concorrerá e a orientadora.

2.3 A Carta de Motivação deve explicitar as principais razões para realizar o curso de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira. Deve conter as áreas de interesse de pesquisa, motivos de escolha do PPGEF, motivos para a indicação da orientadora, indicação de objetivos profissionais e outras informações consideradas pertinentes para ingresso ao PPGEF.

2.3.1 A Carta de Motivação, quanto ao formato, deverá ter no máximo duas laudas, espaçamento de 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12 e margens de acordo com as normas da ABNT (margem esquerda e superior com 3 cm e direita e inferior com 2 cm).

2.4 As candidatas que concorrerem às vagas reservadas deverão anexar, também, os documentos exigidos no item 3.10, conforme as suas especificidades.

2.5 O preenchimento correto e envio do formulário de inscrição e do dos demais documentos (Pré-Projeto de Pesquisa, o Ensaio Bibliográfico, Carta de Motivação, Currículo Lattes com seus documentos comprobatórios e Planilha de Produção) é de inteira responsabilidade da candidata, devendo verificar se possui todos os requisitos exigidos por este Edital. Qualquer prejuízo advindo de sua inobservância poderá implicar na não homologação da inscrição, eliminação da candidata em qualquer das etapas do processo seletivo ou não efetivação da matrícula.

2.6 A UNIFAP não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição *online*.

2.7 A inscrição da candidata implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos e demais comunicações e erratas posteriores publicados nos sites: da Pós-Graduação (www.unifap.br/editais-pos) e do PPGEF (<http://www2.unifap.br/ppgef/>), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 A candidata será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como será responsável por qualquer erro



ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento, se detectada a irregularidade.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente processo seletivo oferta o total de 16 (dezesesseis) vagas, disponibilizadas por linhas de pesquisa e por orientadoras.

3.2 A candidata irá concorrer à vaga ofertada pela orientadora escolhida.

3.3 O resultado final será estabelecido pela média ponderada entre as fases classificatórias, sendo a candidata classificada de acordo com a quantidade de vagas ofertada **pela orientadora**, cuja fórmula utilizada será: **Média ponderada:** (Pré-Projeto X 2 + Ensaio Bibliográfico X 3 + Entrevista X 3 + Currículo X 2) / 10.

Quadro 2 - Disponibilidade de vaga por Orientadora

Linha 1 - Cultura, Sociedade e Fronteira		
Professora	Nº de vagas	Currículo Lattes
Carmentilla das Chagas Martins	01	http://lattes.cnpq.br/9177083233995620
Handerson Joseph	01	http://lattes.cnpq.br/4682801116239614
Jodival Mauricio da Costa	02	http://lattes.cnpq.br/3157020880091095
Juliana Pedro Monteiro	01	http://lattes.cnpq.br/6853558060253769
Marcus Andre de Souza Cardoso da Silva	01	http://lattes.cnpq.br/7460969839763937
Patricia Rocha Chaves	01	https://lattes.cnpq.br/8368656524963047
Ramiro Esdras Carneiro Batista	01	http://lattes.cnpq.br/0809460177410652
Linha 2 - Estado, Fronteiras e Políticas Públicas		
Daguinete Maria Chaves Brito	01	http://lattes.cnpq.br/8253405830178022
Fabiano Luís Belém	02	http://lattes.cnpq.br/2787986568381934
Gutemberg de Vilhena Silva	01	http://lattes.cnpq.br/4273415074232882
Ivan Henrique de Mattos e Silva	00	http://lattes.cnpq.br/3755380812511630
Linara Oeiras Assunção	01	http://lattes.cnpq.br/2562726117329832
Miguel Patrice Philippe Dhenin	01	http://lattes.cnpq.br/7184955443243739
Paulo Gustavo Pellegrino Correa	02	http://lattes.cnpq.br/4935704081469903

3.4 As 16 (dezesesseis) vagas para a Turma 2025, 12 (doze) vagas são para ampla concorrência e quatro (4) vagas de cotas distribuídas nas duas linhas de pesquisa. Também, serão ofertadas cinco (05) vagas supranuméricas destinadas à Política de Ações Afirmativas da UNIFAP.

3.4.1 As vagas da política de cotas, que incidem em 25% das vagas numéricas ofertadas pelo PPGEF, serão distribuídas em quatro (04) vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoa com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Altista (TEA).



3.4.2 As vagas supranuméricas da Política de Ações Afirmativas da UNIFAP, observado as especificidades identitária, serão, assim, ofertadas:

- a. Uma (01) para pessoa autodeclarada indígena;
- b. Uma (01) para pessoa autodeclarada quilombola;
- c. Uma (01) para pessoa autodeclarada trans (transexuais, travestis ou transgêneros).
- d. Uma (01) para pessoa do campo (agricultor familiar/extrativista/ribeirinho/pescador artesanal/trabalhador assalariado rural/assentado rural/acampado da reforma agrária);
- e. Uma (01) para pessoa em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais;

3.5 Caso uma ou mais vagas da política de cotas não sejam preenchidas, o programa se reserva o direito de utilizá-las ou não para acrescentar às vagas da ampla concorrência. Entretanto, no caso das vagas supranuméricas da Política de Ações Afirmativas da UNIFAP não sejam preenchidas, elas serão extintas do Processo Seletivo.

3.6 No ato da inscrição para a seleção, será oferecida a todas as candidatas a opção de concorrer às vagas da Política de Cotas ou da Política de Ação Afirmativa, condicionada à autodeclaração como pessoa negra (preta e parda), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans, pessoa do campo ou pessoa em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais. Três opções estarão disponíveis:

- **Concorrerei** às vagas da Política de Cotas ofertadas pelo PPGEF destinadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoa com deficiência, incluindo aquelas com TEA.
- **Concorrerei** às vagas da Política de Ações Afirmativas/UNIFAP ofertadas pelo PPGEF destinadas para indígenas, quilombolas, pessoa trans (transexuais, travestis ou transgêneros), pessoa do campo, pessoa em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais;
- **Não concorrerei** às vagas da Política de Cota e de Ação Afirmativa da UNIFAP ofertadas pelo PPGEF.

3.6.1 As candidatas que decidirem pela primeira opção serão definidas como ***optantes as vagas da Política de Cotas*** e as que decidirem pela segunda opção serão definidas como ***optantes as vagas supranuméricas da Política de Ações Afirmativas da UNIFAP***.

3.7 A atribuição das notas para as etapas escritas será feita mantendo o anonimato das candidatas, não estando, portanto, à disposição da Banca Examinadora a informação de se tratarem ou não de optantes por vagas da Política de Cota ou de Ação Afirmativa da UNIFAP.

3.8 Ao término do processo seletivo, todas as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação das candidatas, sendo atribuídas indistintamente a optantes no caso das



vagas da Política de Cota e não-optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, se uma optante da Política de Cota obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas regulares oferecidas, ela não será computada para as vagas da Política de Cotas, as quais serão distribuídas após as regulares, por ordem de classificação, apenas para as demais optantes.

3.9 As candidatas optantes pelas vagas da Política de Ações Afirmativas da UNIFAP serão classificadas de acordo com média final, considerada a especificidade identitária para a qual concorrem.

3.10 Consideram-se negras (pretas e pardas), indígenas, pessoa com deficiência, quilombolas, pessoa trans (transexuais, travestis ou transgêneros), pessoa do campo, pessoa em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais, para os fins desta seleção, as candidatas que se autodeclararem como tal, em formulário preenchido e enviado no ato da inscrição (conforme formulários disponibilizados no **Anexo A**).

3.10.1 A qualquer momento a candidata poderá ser chamada a comprovar a veracidade da autodeclaração, nos termos da legislação vigente. Constatada fraude, a candidata será eliminada do processo seletivo ou perderá o vínculo com o PPGEF, caso já tenha sido matriculada no Curso.

3.11 No ato de inscrição, as candidatas com deficiência deverão comprovar sua deficiência por meio de laudo médico em que conste o Código Internacional de Doenças (CID), anexando-o ao formulário de inscrição *online* em formato PDF.

3.12 No ato de inscrição, as candidatas indígenas deverão se autodeclarar indígenas, com menção do grupo indígena específico a que estão identificadas, anexando documentos adicionais, em formato PDF: carteira da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e cartas da comunidade e/ou de alguma organização indígena. Todavia, nenhum desses documentos será considerado indispensável.

3.13 No ato de inscrição, as candidatas autodeclaradas quilombolas, deverão anexar em formato PDF, declaração ou cartas da comunidade e/ou de alguma organização, autoridades/lideranças tradicionais da comunidade de pertencimento ou pela organização política correspondente ao coletivo de origem da candidata, contendo número de telefone e número de inscrição dos signatários no Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela emissão do documento.

3.14 No ato de inscrição, as candidatas autodeclaradas pessoas trans (travesti, transexual ou transgênero) deverão anexar em formato PDF, cópia da carteira de identidade e/ou documento civil, emitido por órgão oficial, com o respectivo nome social ou nome civil retificado.



3.15 No ato de inscrição, as candidatas autodeclaradas pessoa do campo deverão comprovar o pertencimento e anexar em formato PDF ao menos um dos documentos abaixo relacionados:

- a.** Cópia da documentação comprobatória de propriedade e/ou de posse, conforme o caso podendo ser: Escritura pública, Registro cartorial Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Contratos de arrendamento, de parceria, de comodato, de meação e usufruto Certidão de Assentado ou Espelho de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- b.** Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF);
- c.** Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP);
- d.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, ou cópia do contrato de prestação de serviços, ou cópia do documento devidamente expedido pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais que comprove a função de trabalhador rural;
- e.** Documento que comprove a inscrição no Registro Geral de Pesca (RGP) como pescador artesanal ou documento que comprove o recebimento do seguro defeso;
- f.** Declaração emitida por associação, cooperativa, sindicato, colônia de pescadores, movimento social ou outra organização política correspondente ao coletivo de origem da candidata assinada por duas (2) autoridades/lideranças, contendo número de telefone, cópia de documento com o número de RG e CPF de cada signatário

3.16 No ato de inscrição, as candidatas autodeclaradas pessoas em situação de deslocamento forçado/migrante internacional deverão anexar em formato PDF, cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou da Certidão Confirmatória da Condição de Refugiado emitido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), confirmando o *status* de refugiado ou a cópia da solicitação desta condição.

3.17 Aplicam-se, às discentes que ingressarem pela sistemática das ações afirmativas, as mesmas regras aplicadas às demais discentes do PPGEF no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação, da UNIFAP e Regulamento Interno do PPGEF.

3.18 A Coordenação do PPGEF poderá definir explicitamente ações e atividades complementares que maximizem a possibilidade de permanência de estudantes que ingressarem via ações afirmativas, realizando um acompanhamento contínuo de todas as atividades no programa com o apoio da PROPESPG.



4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Todas as etapas do processo seletivo ocorrerão de maneira remota e *online*.

4.2 O processo seletivo do PPGEF para ingresso no ano letivo de 2025 será realizado por meio das seguintes etapas:

4.2.1 Primeira Etapa - **Análise do Pré-Projeto de Pesquisa** (Eliminatória e Classificatória/peso 2/nota \geq a 7,0) - Consiste na avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa elaborado pela candidata, contendo os seguintes itens: Título, candidata à orientação (nome da orientadora), relevância e pertinência do tema, objetivo geral e específicos, questão norteadora ou problema de pesquisa, recorte teórico-metodológico, bibliografia e cronograma de atividade.

4.2.1.1 O Pré-Projeto será avaliado por Banca Examinadora formada por três (03) membros do corpo docente do PPGEF, conforme os seguintes critérios: Clareza na apresentação do tema e na justificativa; Pertinência da fundamentação teórica; Justeza do Problema de Pesquisa, da hipótese e dos objetivos; Pertinência da metodologia; Relevância e aderência do levantamento bibliográfico; Exequibilidade da pesquisa; Clareza e correção textual. Deve ter aderência a uma linha de pesquisa da orientadora.

4.2.1.2 O Pré-Projeto deverá ser autoral, sem plágio, escrito em editor de texto e anexado em formato PDF no ato da inscrição. A identificação da candidata deverá ser removida das propriedades do arquivo enviado. A detecção de plágio ou identificação no arquivo implicará na desclassificação da candidata.

4.2.1.3 A candidata não poderá assinar e nem se identificar em nenhuma parte do Pré-Projeto, de maneira a assegurar a avaliação isenta por parte da Banca Examinadora.

4.2.1.4 O Pré-Projeto deve, obrigatoriamente, ter aderência direta a uma das Linhas do Programa.

4.2.1.5 A candidata que não atingir **sete** (7,0) pontos na avaliação do Pré-Projeto ou que descumprir os itens acima enumerados será eliminada do processo seletivo.

4.2.1.6 A listagem das orientadoras integrantes do corpo docente do PPGEF e respectiva Linha de Pesquisa poderão ser consultadas no endereço eletrônico do programa <http://www2.unifap.br/ppgef/>.

4.2.2 Segunda Etapa - **Ensaio Bibliográfico** (Eliminatória e Classificatória/peso 3/nota \geq a 7,0).

4.2.2.1 O Ensaio Bibliográfico é composto de uma revisão bibliográfica orientada pela Linha de Pesquisa escolhida. Trata-se de um texto problematizador **de uma das temáticas indicadas, assim como da bibliografia indicada** (anexo D), respectivamente, nos itens 4.2.2.3 e 4.2.2.4 deste Edital.



4.2.2.2 Deve ter no máximo quatro laudas, com espaçamento 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12 e margens de acordo com as normas da ABNT (margem esquerda e superior com 3cm e direita e inferior com 2 cm). A Folha de Rosto deve conter o tema escolhido, a Linha de Pesquisa e a orientadora à qual se insere a proposta. O arquivo deve ser paginado.

4.2.2.3 As temáticas para o Ensaio Bibliográfico são as seguintes:

a. Linha de Pesquisa Cultura, Sociedade e Fronteira

- Fronteiras, território e questões socioambientais.
- Fronteiras identitárias e/ou simbólicas, cultura e sociedade.

b. Linha de Pesquisa Estado, Fronteiras e Políticas Públicas

- Instituições e Fronteiras.
- Interações espaciais em zonas de fronteira.
- Fronteiras e relações internacionais.
- Litígios territoriais e diplomacia.
- Políticas Públicas em zonas de fronteira.

4.2.2.4 A bibliografia básica indicativa para o ensaio das Linhas **Cultura, Sociedade e Fronteira** e **Estado, Fronteiras e Políticas Públicas** do PPGEF se encontra no **Anexo D**.

4.2.2.5 Envio até às 23h59min do dia 02/12/2024 por meio do formulário de inscrição <https://docs.google.com/forms/d/1ZOMPc7aaL1cK9Towh9ABPwOiNz8hVvQ7XwTtqjrZc5c/e/dit>

4.2.2.6 O Ensaio Bibliográfico será analisado por Banca Examinadora composta por três docentes do corpo docente do PPGEF.

4.2.2.7 O Critérios para a avaliação: justeza na indicação das questões centrais tratadas pelas autoras das obras comentadas, identificação dos principais argumentos empregados nos textos abordados, demonstração de capacidade analítica e de síntese, competência para estabelecer relações entre os principais argumentos e clareza e correção textual.

4.2.2.8 O A candidata que não atingir **sete** (7,0) pontos no Ensaio Bibliográfico ou que descumprir os itens acima será eliminada do processo seletivo.

4.2.3 Terceira Etapa - **Entrevista** (Eliminatória e Classificatória/peso 3/nota \geq a 7,0). A entrevista consiste na avaliação oral individualizada das candidatas aprovadas nas fases anteriores.

4.2.3.1 A Comissão do Processo Seletivo publicará nos sites <http://www.unifap.br/editais-pos> e www.unifap.br/ppgef e enviará e-mail as instruções para a realização da entrevista de forma remota.



4.2.3.2 A candidata será arguida pela Banca Examinadora sobre: Projeto de pesquisa, Ensaio Bibliográfico, Currículo Lattes e questões acadêmicas e institucionais julgadas pertinentes.

4.2.3.3 A Entrevista será avaliada por Banca Examinadora conforme os seguintes itens: Sustentação dos argumentos e da Bibliografias utilizadas no Ensaio Bibliográfico, precisão em apontar as razões pela escolha do PPGEF, clareza na apresentação do tema e na justificativa do Pré-Projeto, pertinência da fundamentação teórica, justeza do Problema de Pesquisa (hipótese e dos objetivos), pertinência da metodologia, relevância e aderência do levantamento bibliográfico, exequibilidade da pesquisa e sustentação da sua trajetória acadêmica.

4.2.3.4 A entrevista será gravada e realizada em Língua Portuguesa.

4.2.3.5 A entrevista será realizada entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2024 e as instruções serão enviadas pela Comissão do Processo Seletivo por e-mail no endereço fornecido pela candidata no formulário.

4.2.3.6 A candidata que não atingir sete (7,0) pontos na entrevista ou que descumprir o item 4.2.3.3 será eliminada do processo seletivo.

4.2.3.7 A estabilidade da conexão de cada candidata é de responsabilidade da candidata e, em caso de desconexão involuntária, por razões de força maior, cabe à candidata restabelecer sua conexão dentro do tempo hábil para conclusão da etapa, observando o limite imposto no item 4.2.3.8. Nesta etapa é possível haver até duas (02) remarcações de horário, desde que constatada queda involuntária de conexão.

4.2.3.8 Para a realização da entrevista, recomenda-se que a candidata esteja conectada e solicite ingresso na sala de espera previamente informada por e-mail pela Comissão do Processo Seletivo com antecedência de dez (10) minutos do início da prova. Não será permitida a participação após atraso de dez (10) minutos por parte da candidata.

4.2.4 Quarta Etapa - **Avaliação do Currículo** (Classificatória/peso 2). Esta etapa consiste na avaliação de títulos acadêmicos, atividades de pesquisa e produção intelectual de **2020 até 2024**.

4.2.4.1 A avaliação do currículo será efetivada por Banca Examinadora composta por três docentes do corpo docente do PPGEF, de acordo com o Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes constante no **Anexo B** deste Edital e terá pontuação máxima de cem (100) pontos.

4.2.4.2 O Currículo Lattes está disponível para cadastro e preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>.

4.2.4.3 O não envio dos documentos comprobatórios acarretará pontuação zero (0,0) nesta etapa do Processo Seletivo.



4.3 O resultado final será estabelecido pela média ponderada entre as fases classificatórias, sendo a candidata classificada de acordo com a quantidade de vagas ofertadas **pelas orientadoras**, cuja fórmula utilizada será: **Média ponderada:** (Pré-Projeto X 2 + Ensaio Bibliográfico X 3 + Entrevista X 3 + Currículo X 2)/10.

5 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.1 As candidatas deverão comprovar proficiência em **Língua Inglesa** ou em **Língua Francesa** até o Exame de Qualificação. Para tanto, poderão realizar as Provas de Proficiência em Língua Estrangeira elaborada pela UNIFAP ou, alternativamente, cumprir tal requisito conforme itens abaixo.

5.2 Prova de Proficiência realizada em editais do DPG/UNIFAP, desde que obtenha a nota mínima **cinco** (5,0) e dentro da validade estabelecida por esse Departamento.

5.3 Certificação de proficiência nas Línguas Inglesa ou Francesa, desde que atendam aos dispostos nos itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.1 A candidata que tenha sido submetida e aprovada em qualquer exame de proficiência de seleção para cursar mestrado ou doutorado em inglês ou francês em qualquer outra instituição certificada pelo Ministério da Educação (MEC).

5.3.2 A candidata poderá, ainda, comprovar as certificações previstas nos itens 5.3.2.1 e 5.3.2.2.

5.3.2.1 **Língua Inglesa:** Para os certificados de proficiência em inglês: Test of English as Foreign Language (TOEFL) - (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 542 pontos para o TOEFL tradicional ou 80 pontos no Internet Based Test), International English Language Test (IELTS) - (mínimo 6,0); First Certificate in English (FCE), Certificate in Advanced English (CAE), Certificate of Proficiency in English (CPE), English for Speakers of Other Languages (ESOL), Examination for Certificate of Proficiency in English (MICHIGAN ECPE) e Test of English for International Communication (TOEIC), com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a data do Certificado.

5.3.2.2 **Língua Francesa:** Para os certificados de proficiência em francês: Diplôme d'Etudes en Langue Française (DELFL) - (300 a 399 pontos), Diplôme Approfondi de Langue Française (DALF) - (300 a 399 pontos), Test de Connaissance du Français (TCF) - (300 a 399 pontos) e Test d'Evaluation de Français (TEF) - (300 a 399 pontos), com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a data do Certificado.



5.4. A documentação referente à proficiência em língua estrangeira será submetida à aprovação do Colegiado do PPGEF, conforme o prazo estabelecido no Item 5.1

6 DOS RECURSOS

6.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do concurso, sempre no prazo de até 24 horas após a divulgação da respectiva etapa.

6.2 Para recorrer, a candidata deverá preencher o formulário de recurso administrativo, contido no **Anexo C** deste Edital, e enviá-lo para o E-mail da Comissão do Processo Seletivo deste Edital (psppgef2025@gmail.com), conforme o Item 6.1 deste Edital.

6.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que a candidata se julgar prejudicada, devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível, a documentação necessária.

6.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 6.1 ou não subscrito pela própria candidata.

6.5 Todos os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados serão enviados ao e-mail pelo qual foi impetrado o referido recurso.

6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de resultados de recursos (recurso de recurso).

6.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão liminarmente indeferidos.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final será computada em ordem decrescente obedecendo a média ponderada do **item 4.3** deste Edital **por orientadora**.

7.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a.** A candidata mais idosa, nos termos do parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- b.** A candidata com maior nota na análise do Ensaio Bibliográfico;
- c.** A candidata com maior nota na análise do Pré-Projeto de Pesquisa;
- d.** A candidata com maior pontuação na avaliação do Currículo;
- e.** A candidata mais idosa com idade inferior a 60 anos.

7.3 As candidatas serão aceitas no curso de acordo com a ordem e número de vagas disponíveis neste Edital por orientadora.



7.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado nos sites www.unifap.br/editais-pos e <http://www2.unifap.br/ppgef/>.

8 CRONOGRAMA

8.1 Todas as etapas do Processo Seletivo do PPGEF estão descritas no Quadro 3 e os seus resultados serão divulgados nos sites www.unifap.br/editais-pos e <http://www2.unifap.br/ppgef/>.

Quadro 3 - CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	28/10/2024
Impugnação do Edital	Até 31/10/2024
Período de Inscrições <i>online</i>	05/11/2024 a 02/12/2024
Divulgação da lista provisória de candidatas com a inscrição homologada	03/12/2024
Divulgação da lista definitiva de candidatas com a inscrição homologada	05/12/2024
Resultado Provisório das etapas de Pré-Projeto/Ensaio Bibliográfico	06/12/2024
Resultado Definitivo das etapas de Pré-Projeto/Ensaio Bibliográfico	10/12/2024
Divulgação do Cronograma de Entrevistas*	10/12/2024
Período de realização das Entrevistas <i>online</i>	11 e 12/12/2024
Resultado provisório da etapa de Entrevista	13/12/2024
Resultado definitivo da etapa de entrevista	17/12/2024
Resultado da Análise Curricular	19/12/2024
Resultado Preliminar	20/12/2024
Resultado Final	22/12/2024

* O Cronograma de entrevistas, os links para as salas virtuais e os horários serão divulgados nos sites da Pós-Graduação (www.unifap.br/editais-pos) e do PPGEF (<http://www2.unifap.br/ppgef/>) e por e-mail às candidatas.

8.2 Na etapa do processo seletivo que será realizada de forma *online*, as candidatas deverão se apresentar munidas de documento de identificação oficial com foto, para apresentar em frente à câmera e firmar na gravação a sua identidade, com antecedência mínima de 10 minutos, não sendo permitida a entrada da candidata após o início das atividades.

9 DAS MATRÍCULAS

9.1 Estarão aptas à matrícula as candidatas aprovadas e classificadas no presente processo seletivo, conforme resultado final (item 7).

9.2 A candidata aprovada e classificada deverá efetuar sua vinculação à UNIFAP e sua matrícula no PPGEF junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) da UNIFAP, em



data a ser divulgada por meio de Edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico do DERCA.

9.3 A candidata que, no prazo destinado à vinculação, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular.

9.4 Na ocorrência da hipótese prevista no item 9.3, será convocada para vinculação/matricula a candidata aprovada e não classificada com maior pontuação na respectiva linha de pesquisa, respeitando a reserva de vagas estabelecida neste Edital.

10 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 A aprovação da candidatura no Processo Seletivo do PPGEF não garante a concessão de bolsas de Mestrado.

10.2 A concessão de bolsas de Mestrado, nos termos da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, no art. 4º, alínea II, será realizada a partir de recursos de programas considerados estratégicos, por decisão fundamentada da Diretoria-Executiva da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10.3 Após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo, um edital de concessão de bolsa de Mestrado será publicado e divulgado no site do PPGEF (www.unifap.br/ppgef).

10.3 Os casos omissos no edital de concessão de bolsa serão resolvidos pela Coordenação do PPGEF.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital poderá ser impugnado por documento fundamentado apresentado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de três (3) dias a contar de sua publicação, no endereço e horários constantes do item 6.2 deste Edital.

11.2 A Comissão do Processo Seletivo responderá à impugnação no prazo de dois (2) dias de seu recebimento.

11.3 A Comissão do Processo Seletivo foi instituída pela Portaria nº 0106/2024 e é composta por Professoras Doutoradas que integram o PPGEF.

11.4 As regras previstas neste Edital poderão ser alteradas antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

11.5 É responsabilidade exclusiva da candidata acompanhar as publicações do certame no site do PPGEF nos sites da Pós-Graduação (www.unifap.br/editais-pos) e do PPGEF (<http://www2.unifap.br/ppgef/>).



11.6 A candidata é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, inclusive pela autoria (sem plágio) dos textos do Ensaio Bibliográfico e do Pré-Projeto, bem como é responsável por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento do PPGEF a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.

11.7 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente às candidatas mediante solicitação por escrito.

11.8 A documentação das candidatas que não solicitarem a devolução será descartada após o fechamento do período da primeira matrícula.

11.9 O número de candidatas aprovadas poderá ser igual ou inferior ao número de vagas ofertadas.

11.10 O início das matrículas será definido de acordo com a convocação do DERCA.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.12 Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail psppgef2025@gmail.com.

11.13 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo A - Formulário de Autodeclaração de Identidade Negra (preta e parda), Identidade indígena e pessoa trans (transexuais, travestis ou transgêneros);

Anexo B - Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes;

Anexo C - Formulário para Recurso;

Anexo D - Bibliografia básica indicativa para o ensaio.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2024

Comissão de Seleção PS-PPGEF
Portaria nº 0106/2024